

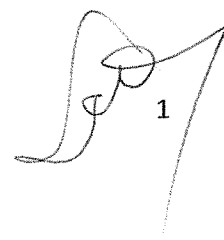
ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE AGOSTO DE 2022

(58ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:17**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, e as EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS JUÍZAS MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **58ª (quinquagésima oitava) Sessão Ordinária, de 9 de agosto de 2022.**

Primeiramente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e a todas e registrou a presença em Plenário da Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, e das Excelentíssimas Senhoras Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e a presença, por meio de videoconferência, dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.



1

Logo em seguida, o Presidente da Corte informou que havia processos judiciais, com inscrição para sustentação oral, e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e, nesta oportunidade, os relatores, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior comunicaram a necessidade de adiamento dos recursos relacionados nos números 3 e 4 da pauta, Recurso Eleitoral n. 0600769-03.2020.6.09.0097 e Recurso Eleitoral n. 0600433-52.2020.6.09.0047, ocasião em que o Desembargador Itaney Francisco Campos estendeu a comunicação do adiamento aos demais Pares e advogados participantes da sessão.

Assim, subsistiu a seguinte inscrição para sustentação oral: no feito número 5 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600631-24.2020, a Doutora Marina Almeida Moraes, OAB/GO 46407-A, estava inscrita para falar em nome da recorrida “Coligação Coragem, Competência e Trabalho”.

Ato contínuo, o Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente da Corte, deu início aos julgamentos com observância da preferência para o recurso eleitoral relacionado no número 5, em razão de pedido de sustentação oral.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600750-95.2020.6.09.0032

ORIGEM: SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: DEMOCRATAS - SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO

ADVOGADO: OTÁVIO VINÍCIUS MOREIRA DE BARROS – OAB/GO 27984-A

RECORRIDOS: MATEUS FELIX LOPES

VIVIANE REZENDE DA PAZ

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO 23188-A

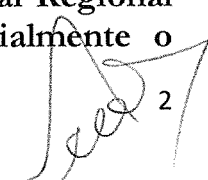
GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA – OAB/GO 58909-A

RAFAEL MARTINS ESTORILIO – OAB/DF 47624-A

MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES – OAB/TO 9737-A

MARLON JACINTO REIS – OAB/MA 4285-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o



parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reconhecer a prática da conduta vedada e condenar os recorridos **MATEUS FELIX LOPES** e **VIVIANE REZENDE DA PAZ** à sanção pecuniária de 5 (cinco) mil UFIRs, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600709-34.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO 59697-A

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

RECORRIDOS: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687-A

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -OAB/GO 51709-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para manter a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600769-03.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: GILTON ROSA RODRIGUES (ELEICAO 2020 – PREFEITO)

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO – OAB/GO 37924-A

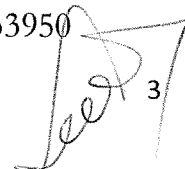
JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS – OAB/GO 33559-A

RAMON FERREIRA MORAIS – OAB/GO 46457

PAULO CEZAR BARBOSA LOPES – OAB/GO 33192

RECORRENTE: RAIMUNDO DONIZETE FERREIRA (ELEICAO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: WESLEY BARBOSA BORGES – OAB/GO 33950



DECISÃO: Na sessão do dia 09/08/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600433-52.2020.6.09.0047

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: RUBENS SALOMAO FARAH JUNIOR

ADVOGADO: MARCUS FLAVIO NEVES – OAB/GO 2965200-A

RECORRIDOS: ROSELITA FRANCISCO DE JESUS SANTOS

VANDERLEY FERREIRA DE LIMA

ISAC PINTO DE BARROS

JOSE FERREIRA GOMES

MAXWEL RODRIGUES FERREIRA

WESLEY RODRIGUES DA SILVA

JEFERSON DE BRITO NUNES LIMA

MARCELO PASSOS SILVA

MARIZIA SUARES PINTO

MOZIANE FERREIRA SANTIAGO

MARIA DA PAIXAO TEIXEIRA SERAFIM

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM – OAB/GO 51836-A

RECORRIDOS: ROSIMEIA BISPO DA CRUZ

DALATE CARDOSO DOS SANTOS

LUCINETE FREIRES PACHECO

DENISE SOARES LIMA

RICARDO DE MELO STRACK

CHESLEY ROBERTO BENJAMIN DE SOUZA

EDIMILSON ALVES BARBOSA

JEOVANITO LINO DE JESUS JUNIOR

ADVOGADOS: EDIMUNDO DA SILVA BORGES JUNIOR –
OAB/GO 2975200-A

MARCOS ANTONIO ANDRADE – OAB/GO 30726-A

TERCEIROS INTERESSADOS: LUCAS KENNEDY XAVIER DOS
SANTOS

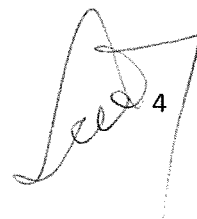
DEUSIVAN LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Na sessão do dia 09/08/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator para a sessão seguinte, a fim de que os advogados dos recorridos tenham a oportunidade de se inscrever para sustentação oral, conforme solicitado nos autos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600631-24.2020.6.09.0004

ORIGEM: NOVO GAMA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO



RECORRENTES: COLIGAÇÃO DESENVOLVENDO O NOVO GAMA COM AMOR (PSDB, MDB, PR, PC DO B, REUPUBLICANOS E PSC

SONIA CHAVES DE FREITAS CARVALHO NASCIMENTO

ABDIAS RIBEIRO DE CASTRO FILHO (ELEICAO 2020 – VEREADOR)

GESSIVAN DINIZ DOS SANTOS (ELEICAO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: CAROLINA PYLES BARROSO – OAB/GO 39770-A

HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO 18481-A

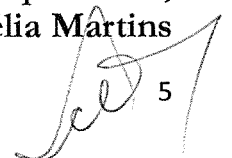
RECORRIDA: COLIGAÇÃO CORAGEM, COMPETÊNCIA E TRABALHO

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES – OAB/GO 29677

DANIEL BRAGA – OAB/GO 34274-A

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 09-08-2022, a Doutora Marina Almeida Morais dispensou o direito de se manifestar oralmente em nome da recorrida Coligação Coragem, Competência e Trabalho, haja vista não existir pedido de sustentação oral pelos recorrentes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. A Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto no sentido de conhecer, rejeitando as preliminares suscitadas, e dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por SÔNIA CHAVES DE FREITAS CARVALHO NASCIMENTO, GESSIVAN DINIZ DOS SANTOS e ABDIAS RIBEIRO DE CASTRO FILHO, para reformar a sentença e afastar a sanção de inelegibilidade, pelo período de 8 (oito) anos, diante da ausência de elementos que caracterizam a captação ilícita de sufrágio e pela fragilidade das provas quanto ao abuso de poder econômico, ficando revogada, por conseguinte, a ordem de anulação dos votos, e, em virtude da realização de propaganda eleitoral antecipada, em afronta à previsão contida no art. 36 da Lei nº 9.504/97, com arrimo na Súmula nº 62 do TSE, impor aos Recorrentes a multa prevista no §3º do citado dispositivo, a qual resta fixada no mínimo legal permitido, qual seja, R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga individualmente. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de impossibilidade de cumulação de representação por propaganda antecipada com ação de investigação judicial eleitoral por causa dos ritos distintos, conforme precedente jurisprudencial, e, no caso, não houve pedido de condenação por propaganda irregular. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, que manteve o voto proferido, com base na Súmula 62 do TSE. A Desembargadora Amélia Martins



5

de Araújo manteve o voto acompanhando a Relatora. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluíu de seu voto anterior e acompanhou a divergência parcial inaugurada pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior pela exclusão da multa por propaganda irregular. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos aguarda a vista dos autos.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600598-75.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 066ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** a transferência temporária de eleitores requeridas pelo Juízo da 66ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Santa Helena de Goiás, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600587-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADO: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

INTERESSADA: MAYARA RODRIGUES FERNANDES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MAYARA RODRIGUES FERNANDES** pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600700-97.2022.6.09.0000

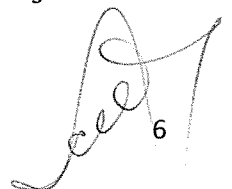
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADO: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS**, nos termos do voto da Relatora.

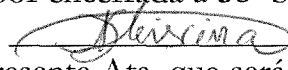


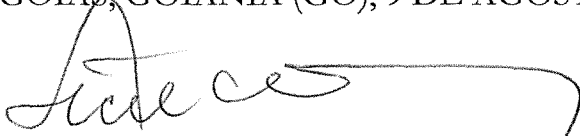
6

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo dos Membros da Corte Eleitoral a PORTARIA PRES Nº 210/2022, de 08 de agosto de 2022 (SEI nº 21.0.000011464-0). **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a PORTARIA PRES Nº 210, de 08 de agosto de 2022, que designa os Juízos das Zonas Eleitorais da Capital como responsáveis pelo exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral na internet nas Eleições de 2022, no âmbito do Estado de Goiás (art. 8º, inc. I, da Resolução TSE nº 23.610/2019).**

Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no período de 22 a 24 de agosto, participará de seminário de conclusão de curso de “Especialização em Jurisdição Penal Contemporânea e Sistema Prisional”, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, em Brasília/DF, de forma presencial, assim, Sua Excelência participará das sessões dos dias 22 e 23 de agosto, por meio de videoconferência.

Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **18h25**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **58ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 9 DE AGOSTO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE